



LEI Nº 3.461 /2010.

Autoriza a criação do Programa de Teste Vocacional para alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa de Teste Vocacional para alunos do último ano do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas Municipais.

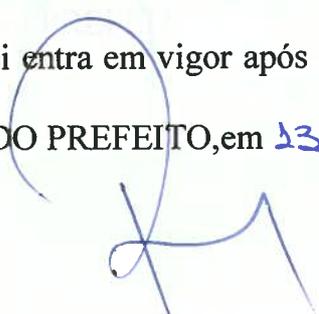
Art. 2º Os testes a que se refere esta Lei são gratuitos para toda Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental.

Art. 3º Os testes serão programados e apreciados por equipes técnicas especializadas na área psicológica.

Art. 4º As condições técnico-operacionais e o objetivo específico dos testes vocacionais serão de responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição Nº	<u>2207</u>
Data	<u>14 / 10 / 10</u> pág. <u>04</u>
	<u>Finan. Munic. - MAT. 27405</u>
	SF AVIDOR